



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.119, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

**REGULAMENTA AS ATIVIDADES SÓCIO-
EDUCACIONAIS, CULTURAIS,
RECREATIVAS E DE LAZER DURANTE O
PERÍODO DE RECESSO NA EMEI
ESTRELINHA DO MAR LOCALIZADA NO
DISTRITO DE QUINTÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a proximidade das férias escolares, o que é motivo de grande preocupação para pais sem condições de arcar com a despesa adicional da contratação de uma pessoa para cuidar dos filhos, gerando uma situação bastante delicada, muito até, principalmente, no caso de mães tem que optar para sair do trabalho.

CONSIDERANDO que o recesso escolar na EMEI do Distrito de Quintão, ocorrerá nos meses de janeiro a fevereiro de 2015, e que por ser balneário, neste período há uma grande demanda de vagas de empregos, oportunizando para a comunidade local trabalhar neste período.

CONSIDERANDO que a clientela da escola em sua maioria é carente e muitas vivem sob condição de risco social, cujos pais encontram-se muitas vezes desempregados, e que neste período de veraneio oportuniza aos mesmos a possibilidade de trabalharem,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta no período de recesso escolar, compreendo o período de 05 de janeiro a 13 de fevereiro de 2015, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, a EMEI Estrelinha do Mar, localizada no distrito de Quintão.

Art. 1º Durante o período de recesso será desenvolvidos as atividades de recreação, brincadeiras dirigidas, entretenimento, desenvolvidas por profissionais a serem contratados.

Art. 3º Serão atendidas aproximadamente 70 crianças de 06 meses a 06 anos, da comunidade local, que comprovem que estão trabalhando.

Art. 4.º As despesas decorrentes a serem realizadas durante as atividades do recesso escolar, correrão a conta de recursos consignados na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul(RS), 19 de novembro de 2014.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração